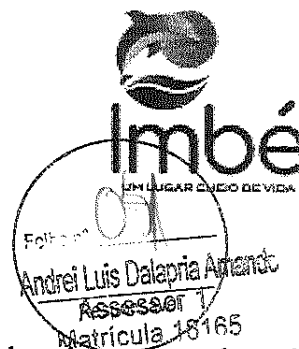


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de eletrodomésticos, condicionadores de ar, lavadora e secadora de pisos para a Prefeitura Municipal de Imbé, visando o atendimento de futuras demandas oriundas das diversas unidades da Prefeitura. Alguns destes itens não foram adjudicados originalmente nos Pregões Eletrônico nº 101/2024 e nº 126/2024.

1.2. Relativamente aos aparelhos condicionadores de ar, surge a necessidade de atender de forma ágil as demandas de climatização das novas instalações (salas) da Prefeitura, como também para substituição de aparelhos antigos com problemas e que constantemente apresentam defeitos ou que tenham custo de manutenção elevado.

1.3. Em relação a lavadora e secadora de pisos, após realização de inspeção ao Pronto Atendimento 24 horas, constatou-se a necessidade de aquisição para garantir a segurança e higiene dos ambientes de atendimento de saúde, evitando a contaminação e a transmissão de infecções.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa Reaparelhamento do Executivo Municipal – 105, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com a finalidade de reaparelhamento do executivo municipal, na Ação 1151, que tem por finalidade adquirir novos equipamentos e materiais permanentes, destinados a substituir os já existentes desgastados pelo uso, com a finalidade de dar melhores condições de trabalho aos servidores e aos usuários dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Não se aplica.



3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Para o ventilador de teto (item 10) só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, nos termos da Portaria Inmetro nº 465, de 23/11/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

3.7.2. Para o ventilador de parede (item 11) só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, nos termos da Portaria Inmetro nº 299, de 09/07/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

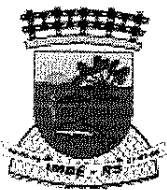
3.8.1. Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

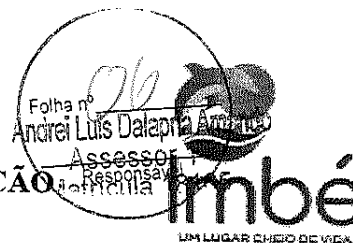
3.9.1. Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Visto a possibilidade introduzida pela Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por 1 (um) ano, os quantitativos foram estimados com base nas aquisições das últimas Atas de Registro de Preços, nos Pedidos de Compras dos últimos 5 anos, bem como estimativa encaminhada pelas demais Secretarias Municipais, conforme Anexo I deste ETP, sendo o quantitativo duplicado, nesse sentido os quantitativos foram estimados para um consumo de 2 (dois) anos.



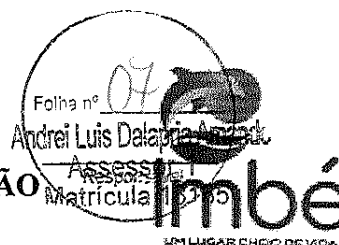
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	36391	Aparelho de ar condicionado split, 12.000 btus, hi-wall, ciclo quente/frio, unidade condensadora horizontal com proteção anticorrosão, compressor rotativo com baixo nível de ruído e economia de energia, filtro anti-bactéria, controle remoto sem fio, voltagem 220v, selo INMETRO com classificação energética "a". manual de instrução e instalação em português/br. aparelho em conformidade com as normas NBR/ABNT e INMETRO vigentes.	Unidade	20
2	2	36394	Aparelho de ar condicionado split, 30.000 btus, hi-wall, ciclo quente/frio, unidade condensadora horizontal com proteção anticorrosão, compressor rotativo com baixo nível de ruído e economia de energia, filtro anti-bactéria, controle remoto sem fio, voltagem 220v, selo INMETRO com classificação energética "a". manual de instrução e instalação em português/br. aparelho em conformidade com as normas NBR/ABNT e INMETRO vigentes.	Unidade	42
3	3	8783	Batedeira industrial planetária, capacidade de 6 litros, fabricada em chapa de aço, possui grade de segurança que ao ser levantada desliga a máquina automaticamente. Possui sistema de troca de velocidades com polia variadora que permite a regulagem de velocidade na parte externa da máquina através de volante, evitando assim, contato com as correias. Possui tacho em aço inox, sistema de engrenagens helicoidais, o que proporciona um funcionamento perfeito e silencioso, batedor aspiral, batedor, raquete, batedor globo, escoregador para ingredientes. Voltagem 110 v/ 220v (bivolt)	Unidade	10
4	4	8668	Batedeira planetária 12 litros, cor branca, estrutura em aço 1020, voltagem 110/220 (bivolt), motor 1/2cv, com 3 tipos de batedores (globo, raquete e gancho), 8 velocidades.	Unidade	10
5	5	39541	Lavadora e secadora de piso 220v, Capacidade teórica de limpeza m²/h no mínimo 1600. Capacidade prática de limpeza (m²/h) 500. Pressão da escova: aproximada de 45kg. - 220v ou bivolt automático. Motor silencioso, pois será usada em Pronto Atendimento, nível de ruído de no máximo 72dB. Também deve possuir bateria, autonomia média de 4h. ACESSÓRIOS INCLUSOS: Escovas utilizadas pelo equipamento. Discos utilizados pelo equipamento. 02 und. kit Bateria e Carregador. Garantia de no mínimo 1 (um) ano.	Unidade	17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
6	6	39405	Purificador/refrigerador - Capacidade: 10 litros. Capacidade de refrigeração mínima de 2 L/h. Cor Branco. Voltagem: 110v/220v/bivolt. Para ser utilização com rede hidráulica e abastecimento direto. Refis/elementos filtrantes 2 unidades. Regular o PH da água (pH levemente alcalino). Redução de vírus e bactérias de no mínimo 99,99%. Retenção de partículas, algas, fármacos e metais pesados, de no mínimo 90%. Redução de pesticidas e trihalometanos de no mínimo 85%. Com selo do Inmetro. Garantia do Fabricante mínima de 12 meses.	Unidade	40
7	7	39405	Purificador/refrigerador - Modelo de mesa. Cor: Branco. Capacidade líquida de armazenamento de 2,5 L. Capacidade bruta de armazenamento: 2,5 L. Voltagem 110 V/220V (Bivolt). Com sistema de refrigeração por compressor. Classificação Energética - A, Selo Inmetro. Garantia do Fabricante mínima de 12 meses.	Unidade	10
8	8	38746	Refil original para purificador de água - Compatível com o purificador da marca Brazon MaxFilter Fitzon Alcalino A1040	Unidade	400
9	9	38746	Refil original para purificador de água - Compatível com o purificador da marca IBBL	Unidade	600
10	10	17970	Ventilador de teto - 3 pás (com pintura epóxi anti ferrugem), potência mínima: 130w. Função ventilação e exaustão. Classificação procel "a". Voltagem 110v/220v (conforme necessidade).-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE - Classe "A".	Unidade	50
11	11	12689	Ventilador de parede - 60cm, com grade protetora, potência mínima: 200w. Classificação procel "a". Voltagem 110v/220v (conforme necessidade).-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE - Classe "A".	Unidade	86

4.2. AMOSTRA:

4.2.2 Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, com objetivo de identificar a existência de inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal, no entanto não foram observados achados relevantes, mas apenas a evolução das especificações, considerando a evolução tecnológica e adequação às exigências ambientais, refletindo em contratações mais sustentáveis, sendo tais "especificações" incorporadas ao presente estudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2. Os produtos demandados possuem contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.3. Em razão da baixa complexidade dos produtos demandados não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.4. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.5. Entre as soluções disponíveis para suprir a demanda foram encontradas as seguintes opções:

5.5.1. Doação:

5.5.1.1. Existe a possibilidade dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, devido à dificuldade em identificar instituições doadoras e considerando os diversos tipos de produtos, considerando ainda a incerteza em relação ao estado dos bens a serem doados, e que nesse caso os bens doados não possuem garantia a ser acionado, essa opção pode se tornar mais onerosa para a Administração Municipal.

5.5.2. Locação:

5.5.2.1. Outra possibilidade é suprir a demanda dos bens por meio de locação, no entanto a oferta desse serviço para eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado está concentrada nos grandes centros urbanos e a locação é basicamente por hora, diária ou mensal, visando atender necessidades temporárias, o que não é o caso em questão, tornando essa opção inviável para a Prefeitura Municipal de Imbé. Ainda em relação aos aparelhos de ar condicionado, a oferta é limitada aos modelos portáteis, que não atendem as necessidades Administração Municipal.

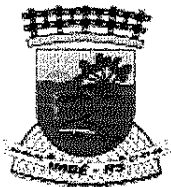
5.5.3. Aquisição:

5.5.3.1. A terceira opção é suprir a demanda dos bens por meio de aquisição, sendo esta a opção predominante entre os órgãos públicos e que melhor atende as necessidades do Executivo Municipal visto que os produtos novos têm uma menor possibilidade de apresentarem defeitos, e, se por ventura apresentarem, possuem garantia para ser acionada, bem como devido a vida útil dos bens e a ampla utilização dos mesmos torna essa opção uma alternativa mais vantajosa a Administração Pública.

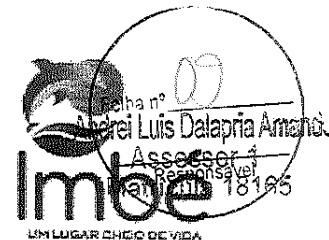
5.6. Diante do levantamento de mercado e análise das contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Imbé, entende-se como melhor solução a aquisição dos produtos (item 5.5.3), cabendo neste caso a análise e escolha entre as formas de aquisição:

5.6.1. Aquisição por meio de Registro de Preços:

5.6.1.1. Com a utilização do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.6.1.2. A opção por Registro de Preços visa atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, com a utilização de dotações e de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, tendo a Administração Municipal nesse caso a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.6.2. Adesão a Ata de Registro de Preços:

5.6.2.1. A legislação vigente estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, no entanto, no caso da adesão ser por órgão não participante da licitação, a adesão depende de:

5.6.2.2. Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.6.2.3. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.6.2.4. Outro ponto a ser considerado é que cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na Ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

5.6.3. Contratação de empresa para fornecimento dos bens:

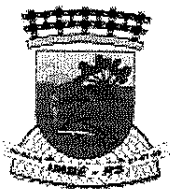
5.6.3.1. A opção de contratação de empresa atende as necessidades da Administração Municipal da mesma forma que o Registro de Preços, no entanto essa opção demanda a utilização/reserva de dotação para o montante do valor do contrato, independente se todo o quantitativo de bens for utilizado ou não.

5.6.3.2. Considerando a dinâmica do serviço público e a possibilidade de surgimento de necessidade eventual de novas aquisições e/ou substituições desses bens não previstas no planejamento, é difícil dimensionar com exatidão o quantitativo dos mesmos.

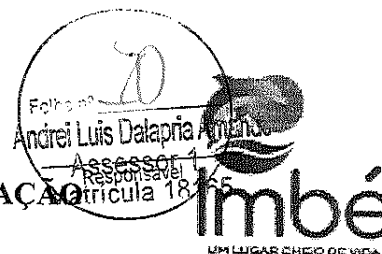
5.7. Diante do exposto, entende-se como formato mais adequado a aquisição por meio de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo II.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158, de 05/04/2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Registro de Preço para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, condicionadores de ar e lavadora e secadora de pisos COMPLEMENTAR, para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

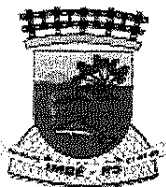
9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A licitante vencedora deverá entregar em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho, todos os itens solicitados. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por intermédio do Gestor de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11.1., por meio dos telefones e e-mail relacionados a seguir, e telefones e e-mail informando pela licitante vencedora por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1 Secretaria Municipal de Administração: Telefone (51) 3627-8215, e-mail admfinanceiro@imbe.rs.gov.br; Secretaria Municipal de Educação: Telefone (51) 3627-8515, e-mail smed@imbe.rs.gov.br; Secretaria Municipal de Saúde: Telefone (51) 3627-8530, e-mail saudegestao@imbe.rs.gov.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, podendo ser nos seguintes endereços conforme Secretaria Ordenadora da Nota de Empenho: Departamento Geral de Almoxarifado, situado na Rua Herval s/nº, entrada pelo pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Centro, Imbé, Departamento de Nutrição e Alimentação, situado na Av. Paraguassu, nº 2.432, Centro, Imbé ou Almoxarifado da Saúde, situado na Av. Paraguassu, nº 2.070, Fundos, Centro, Imbé.

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, em embalagens individuais e originais de fábrica, priorizando materiais resistentes, que garantam a proteção e a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento, evitando o uso de embalagens danificadas, que possam comprometer a qualidade dos produtos.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Não se aplica.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

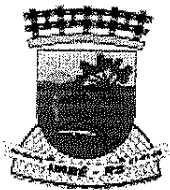
9.7.1. Não se aplica.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DOS PRODUTOS:

9.12.1. Os bens entregues deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante, contra defeitos de fabricação, e em casos específicos, que o fabricante possua garantia de prazo superior, deverá ser seguida as orientações do fabricante. Caso o fabricante não conceda tal período, o fornecedor garantirá o item pelo período restante.

9.12.2. O prazo de garantia mínima passa a contar da data do Recebimento Definitivo realizado por um dos Fiscais de Contrato.

9.12.3. Havendo indícios de irregularidade com os bens, ou ainda, nos casos em que os bens entregues apresentem reiterados vícios ao longo do período de validade/garantia, os produtos fornecidos deverão ser substituídos na sua totalidade pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Imbé.

9.12.4. A licitante vencedora obrigatoriamente deverá entregar para cada produto o termo de garantia do fabricante, bem como se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990).

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

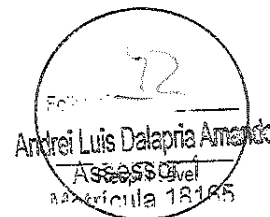
9.14.1. Não se aplica.

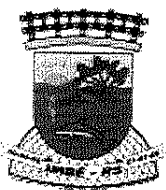
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com o Registro de Preços adquirir os produtos com o melhor preço e com qualidade que atenda as especificações, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes, e de forma ágil e eficaz.

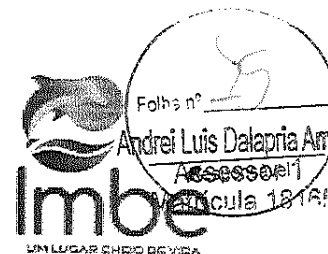
11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA

11.3.2.1. Conferir se os produtos estão devidamente embalados, e corretamente identificados.

11.3.2.2 Conferir os valores unitários e totais com a nota fiscal.

11.3.2.3 Conferir se os produtos estão de acordo com o descritivo da Nota de Empenho.

11.3.2.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a licitante vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.3.2.5. Na hipótese prevista no item 11.3.2.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências prévias ao contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

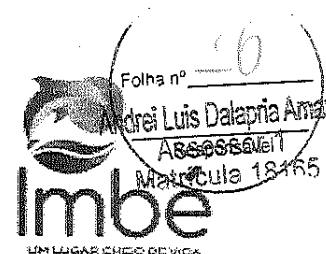
14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário a licitante atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade abordados anteriormente no item 3.7 do presente Estudo Técnico Preliminar.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Levando em consideração que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é considerado comum, o critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM** se apresenta como o mais vantajoso para o julgamento do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. 4.4.90.52.00.00.00.00 Material Permanente – Equipamento e Material Permanente.
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo – Outros Materiais de Consumo

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1. Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se a conclusão que a aquisição dos itens presentes neste ETP mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 30 de junho de 2025

Elaborado por:

Mônica Fritsch
Mônica Fritsch
Agente Administrativo
Mônica Fritsch
Agente Administrativo
Matrícula 17458